

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 4º Paraná Bom de Bola, fase regional, realizada no município de Mandaguari, tendo em pauta o processo nº TP 002/2024, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** na modalidade de futebol masculino – sub 20, a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); por unanimidade de votos **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ** na modalidade de futebol masculino – sub 20, a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); **GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA ROTA**, atleta do município de Maringá, na modalidade de futebol masculino sub 20, por maioria de votos, a pena de suspensão pelo prazo de 4 (quatro) meses; **CARLOS EDUARDO CAIRIS GOULART; JOSÉ EDUARDO AMADOR DE SILVA; MARCOS VINÍCIUS SILVA LIMA**, atletas do município de Santa Fé, na modalidade de futebol masculino sub 20, punidos a pena de suspensão pelo prazo de 4(quatro) meses, todas as condenações com fundamento no artigo 189 do COJDD.

**ABSOLVENDO** por maioria de votos, **RAFAEL GONÇALVES DE CARVALHO**, comissão técnica do município de Maringá na modalidade de futebol masculino sub 20; **EDSON RIBAS**, Comissão técnica do Município de Santa Fé na modalidade de futebol masculino sub 20;

**ABSOLVENDO** por maioria de votos, os atletas **WALKER APARECIDO MATIAS DA SILVA, SANTIAGO GOMES DE SOUZA, RAIN HENRIQUE SOUZA DE PAULA, PEDRO SUNELATIS DE OLIVEIRA, LUCIO MAURO DA SILVA BRANDANI JUNIOR, GABRIEL HENRIQUE CARDOSO DO NASCIMENTO, FELIPE GABRIEL MARTÃO MARTIM PERES, CAUÃ TELLES FERREIRA TAMANINI**, atletas do município de Maringá na modalidade de futebol masculino sub 20; **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA, BRUNO DAVI OLIVEIRA FELICIANO, DIOGO SOUZA DA SILVA, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA VALENCIO, JOÃO VITOR CRISPIM, LEONARDO FELIPE SALUSTIANOS RODRIGUES, LUAN**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**VICTOR PEREIRA SODRÉ, LUCAS OLVAO RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO, LUIZ FERNANDO SOUZA LOPES, MANOEL EVERTON ASCENIO MATEUS, MATHEUS KALEBY DE SOUZA NAVES, MURILO CESAR RONQUE LOPES**, atletas do município de Santa Fé na modalidade de futebol masculino sub 20, das punições do artigo 189 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de circunstâncias atenuantes, artigo 179 IV, a todos os condenados, razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço).

Ficam, portanto **MUNICÍPIO DE MARINGÁ e MUNICÍPIO DE SANTA FÉ** na modalidade de futebol masculino Sub 20 condenados a pena de **multa** no valor de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), com fundamento no artigo 189, §2º do COJDD. E ainda, **GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA ROTA**, atleta do município de Maringá, na modalidade de futebol masculino sub 20, a pena de suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; **CARLOS EDUARDO CAIRIS GOULART, JOSÉ EDUARDO AMADOR DE SILVA e MARCOS VINICIUS SILVA LIMA**, atletas do município de Santa Fé, na modalidade de futebol masculino sub 20, a pena de **suspensão pelo prazo** de 120 (cento e vinte) dias, todas as condenações com fundamento no artigo 189 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



José Roberto de Lima  
PRESIDENTE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**



André Faustino Olivo  
AUDITOR



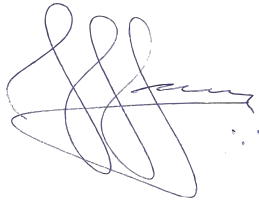
Claudeir Pereira da Silva  
AUDITOR



Thiago Henrique do Amaral  
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko  
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira  
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula  
OAB/PR 55951  
DEFENSORA PÚBLICA



Fabiano Gealchuk  
OAB/PR 92431  
DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 07 de junho de 2024.